

(STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 269/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0881/2024-CGP/SEAP, de 08/07/2024, publicada no DOE nº35.894, de 12/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8255/2024 -CGP/SEAP;

0882/2024-CGP/SEAP, de 08/07/2024, publicada no DOE nº35.892, de 11/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8256/2024 -CGP/SEAP;

0915/2024-CGP/SEAP, de 12/07/2024, publicada no DOE nº35.899, de 18/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8275/2024 -CGP/SEAP;

0944/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8286/2024 -CGP/SEAP;

0945/2024-CGP/SEAP, de 15/07/2024, publicada no DOE nº35.904, de 25/07/2024, referente Sindicância Administrativa Disciplinar nº8287/2024 -CGP/SEAP

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1171507

PORTARIA Nº 0354/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 271/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

1007/2024-CGP/SEAP, de 29/07/2024, publicada no DOE nº35.930, de 21/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8323/2024 -CGP/SEAP;

1023/2024-CGP/SEAP, de 31/07/2024, publicada no DOE nº35.932, de 22/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8328/2024 -CGP/SEAP;

1027/2024-CGP/SEAP, de 14/08/2024, publicada no DOE nº35.930, de 21/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8332/2024 -CGP/SEAP;

1040/2024-CGP/SEAP, de 20/08/2024, publicada no DOE nº35.934, de 23/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8337/2024 -CGP/SEAP;

1047/2024-CGP/SEAP, de 20/08/2024, publicada no DOE nº35.934, de 23/08/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8344/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1171501

PORTARIA Nº 0355/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 272/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

1059/2024-CGP/SEAP, de 23/08/2024, publicada no DOE nº35.964, de 16/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8353/2024 -CGP/SEAP;

1062/2024-CGP/SEAP, de 23/08/2024, publicada no DOE nº35.964, de 16/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8355/2024 -CGP/SEAP;

1093/2024-CGP/SEAP, de 03/09/2024, publicada no DOE nº35.957, de 10/09/2024, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº8362/2024 -CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1171502

PORTARIA Nº 0350/2025-CGP/SEAP

Belém-PA, 24 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 267/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portaria abaixo relacionadas:

0447/2023-CGP/SEAP, de 16/06/2023, publicada no DOE nº 35.441, de 20/06/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7509/2023-CGP/SEAP;

0508/2023-CGP/SEAP, de 06/07/2023, publicada no DOE nº 35.466, de 11/07/2023, referente à

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7535/2023-CGP/SEAP

0586/2023-CGP/SEAP, de 20/07/2023, publicada no DOE nº 35.683, de 20/07/2023, referente à

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7587/2023-CGP/SEAP;

0677/2023-CGP/SEAP, de 22/08/2023, publicada no DOE nº 35.525, de 30/08/2023, referente à

Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7652/2023-CGP/SEAP;

0697/2023-CGP/SEAP, de 31/08/2023, publicada no DOE nº 35.534, de 11/09/2023, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 7669/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1171504

PORTARIA Nº 0331/2025-CGP/SEAP Belém (PA), 19 de fevereiro de 2025.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;